

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

ADCI	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVICOS PÚBLICOS	TERMO DE NOTIFICAÇÃO Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010		ÇÃO
AKU	DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ 1ª VIA			30/12/2010
1. LAVRATURA	TN/CSB/0410/2011			
Local:	Fortaleza -CE		Data:	12/09/11
2. ENTIDADE REGULADORA				
Nome:	ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará			
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE			
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA				
Nome:	Economista Francisco Luiz Salles Gonçalves			
Cargo/Função:	Analista de Regulação		Matrícula	26-1-5
Assinatura:				
4. AGENTE AUTUADO				
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE			
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto			
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 - Aeroporto, Fortaleza-Ce			
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO				
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789- 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.			
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior			
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico			
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)				
Unidade de Negó	cio da Bacia do Salgado			
Recebi em:	Assinatura:			



ANEXO

1a VIA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0335/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0064/2011
CONSTATAÇÃO - C4
SERVIÇOS COMERCIAIS: leitura e micromedição - Os intervalos de leitura observados no período de dezembro/10 a julho/11 demonstram que, 1,05% estavam fora da faixa de prazo estabelecido no artigo 91 da Resolução nº 130/2010 da ARCE. - O nível de hidrometração foi averiguado junto à CAGECE - UNBSA, constatando-se que o índice de micromedição da unidade de negócio com relação às ligações ativas, em março/11, foi de 99,40%.
Não Conformidade - 02.02
NC4 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 66, 91 e 93 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da lei 8.078 (CDC).
DETERMINAÇÃO
D4 - A CAGECE deve realizar a medição do consumo de água tratada e o faturamento em conformidade com as disposições legais aplicáveis, visando corrigir a não conformidade verificada na constatação C4.
Prazo para atendimento: 30 dias